

Prefeitura Municipal de Nova Janta Roja

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 226/89

DATA: 18 de abril de 1989

SÚMULA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal-Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Fazenda e Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Economia e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte' Lei:

Artigo lº:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria da Fazenda e com o Minis tério da Fazenda através da Secretaria de Economia e Finanças, para a implantação do projeto denominado "CONVÊNIO DE INCENTIVO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ÀS MUNICIPALIDADES EM MICRO COMPUTADORES - CIATA-MICRO" conforme termo anexo que fica fazendo' parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de abril de 1989.

PREFEITO

MUNICIPAL